



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 3255-2044- FAX: Nº 3231-1518

PROC. CEE	Nº 01/2005 – Reautuado em 12/6/2015		
INTERESSADO	Instituto Universal Brasileiro		
ASSUNTO	Solicitação de credenciamento da Instituição		
RELATORA	Conselheira Maria Lúcia Franco Montoro Jens		
PARECER CEE	Nº 59/2016	CEB	Aprovado em 24/02/2016

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

Trata o presente das solicitações do Instituto Universal Brasileiro, abaixo discriminadas:

- a - credenciamento da instituição nos termos da Deliberação CEE nº97/10.
- b - aprovação do Regimento Escolar específico para Educação à Distância;
- c - mudança de endereço de polo.

O Instituto Universal Brasileiro é mantido por Instituto Universal Brasileiro de Educação de Jovens e Adultos LTDA e tem sua sede na Av. Rio Branco nº 690/781, Centro, São Paulo/SP, sob supervisão da DER Centro. Mantem um polo na rua Nova York, 927, Brooklin, São Paulo/SP, supervisionado pela DER Centro Oeste.

O Instituto Universal Brasileiro foi criado em 1981, com a proposta de “exploração e difusão do ensino por correspondência”, na área de ensino profissional com cursos de Rádio/TV, Corte e Costura, Desenho Artístico e Mecânica de Automóveis. No presente, continua oferecendo cursos livres atualmente em número de 31 (trinta e um).

A Instituição dispõe da seguinte infraestrutura para desenvolvimento de seus cursos: Central Administrativa, Industria Gráfica Editora Ltda/IUBRA e Empresa de Publicidade, todas em Boituva /SP. Na cidade de São Paulo/Brooklin possui uma Central de Criação e Desenvolvimento de Cursos.

Oferece cursos na modalidade EaD, de Educação de Jovens e Adultos, em nível de Ensino Fundamental e Médio, credenciados pelo Parecer CEE Nº 678/99 e credenciados pelos Pareceres CEE nºs 258/05 e 480/10. Está também autorizado a funcionar com os Cursos de Técnicos em Transações Imobiliárias; em Secretariado; em Comércio e; em Secretariado Escolar, pelo Parecer CEE Nº 547/08. Pelo Parecer CEE Nº 278/14 foi autorizado a funcionar com novos Cursos Técnicos em Administração; em Logística e; em Segurança do Trabalho. Mantem, portanto, no total sete cursos de educação profissional técnica de nível médio, todos na modalidade EaD.

1.2 APRECIÇÃO

Na presente apreciação, as três solicitações: credenciamento da Instituição, mudança de endereço do polo e aprovação do Regimento Escolar, na medida do possível, serão tratadas de formas separadas.

A - Recredenciamento da Instituição, IUB

A Instituição foi credenciada a funcionar para ministrar educação a distância pelo Parecer CEE Nº 678/99 e recredenciada por duas vezes pelos Pareceres 285/05 e 480/10. Solicitou o novo credenciamento em 6 de maio de 2015, portanto, em obediência aos prazos estabelecidos pelas normas deste Colegiado.

Respondendo a consulta do Instituto sobre a validade dos Pareceres Técnicos, relativos aos Planos dos Cursos que mantêm, este Conselho em janeiro de 2015 se manifestou nos seguintes termos: "Considerando-se que o Parecer Técnico tem validade por cinco anos (Deliberação CEE nº 105/11 e Indicação CEE nº 108/11), os cursos autorizados pelo Parecer CEE nº 278/14 só deverão receber novo Parecer Técnico em 2019. Resta, portanto, que a Instituição providencie por ocasião do recredenciamento que ocorreria em 2015, somente os Pareceres Técnicos dos cursos autorizados anteriormente à Deliberação CEE nº 105/11, a saber Cursos Técnicos de Transações Imobiliárias; de Técnico em Secretariado; de Técnico em Comércio e; de Técnico em Secretaria Escolar". Portanto, no presente recredenciamento, serão analisados os Pareceres Técnicos dos Planos de Cursos de Técnico em Transações Imobiliárias; de Técnico em Secretariado; de Técnico em Comércio e; de Técnico em Secretaria Escolar.

O Instituto foi vistoriado pela Comissão de Especialistas e pelas comissões técnicas para análise dos Planos de Cursos e, conseqüentemente, para proferirem os respectivos Pareceres. Consta, também, do processo, DVD contendo formulários devidamente preenchidos referentes ao pedido de recredenciamento, certidões negativas de débito (FGTS, INSS), CND IUB, CNPJ, situação do contribuinte no cadastro da Prefeitura Municipal, Planos de Cursos com todos os documentos e dados solicitados nas normas deste Colegiado e Regimento Escolar específico para EaD.

A Comissão de Especialistas manifesta-se favorável ao recredenciamento do Instituto Universal Brasileiro, para funcionar com seus cursos de EJA Fundamental e Médio e cursos de Educação Profissional Técnica de nível médio, em sua sede e no polo do Brooklin, pelo prazo de cinco anos. Recomenda que a Instituição faça algumas mudanças no formato do Ambiente Virtual de Aprendizagem, mas ressalta que essas recomendações são feitas como sugestões de melhoria e não impedem o atendimento às solicitações da Instituição. A Comissão analisou as condições físicas, equipamentos, a estrutura de todos os cursos, organizados em módulos, as matrizes curriculares, o sistema de avaliação incluindo a recuperação e tempo de integralização dos cursos. É analisada com detalhes a metodologia de ensino especialmente a mediação a distância, que é feita por professores orientadores/tutores com utilização de Ambiente Virtual de Aprendizagem, próprio. O material didático a ser utilizado no AVA e nos encontros presenciais é preparado por especialistas contratados pelo IUB e pela equipe pedagógica da escola. Sobre todos esses aspectos a Comissão de Especialistas manifesta-se favoravelmente, concluindo pelo recredenciamento do Instituto Universal Brasileiro para funcionar com todos seus Cursos de EJA: Fundamental e Médio e Cursos de Educação Profissional Técnica, de nível médio, em sua sede e no polo do Brooklin/São Paulo, pelo prazo de cinco anos.

Nos termos da Deliberação CEE Nº 105/11, todos os cursos, embora já autorizados, devem apresentar por ocasião do recredenciamento os pareceres técnicos sobre seus planos de Curso. A Instituição atendeu essa exigência apresentou Pareceres Técnicos que concluem pela aprovação dos quatro Cursos: de Técnico em Transações Imobiliárias; de Técnico em Secretariado; de Técnico em Comércio e; de Técnico em Secretaria Escolar, desde que cumpridas algumas recomendações. Após análise final, a Comissão confrontou as recomendações finais com cada um dos Planos de Cursos e constatou que a Instituição as acatou. Os demais Cursos da Instituição: de Técnico em Administração; de

Técnico em Logística e; de Técnico em Segurança do Trabalho, já tiveram seus Pareceres Técnicos submetidos à apreciação, deste Conselho, pelo Parecer CEE Nº 278/14.

B -Mudança de endereço de polo

Este Conselho, pelo Parecer CEE 287/15 já havia tomado ciência da mudança de endereço do polo de apoio presencial da rua Izabel Schmidt, 211, Santo Amaro, São Paulo para a rua Nova York 927, Brooklin, São Paulo, mas estabeleceu que por ocasião do credenciamento o local deveria ser visitado por Comissão de Especialistas, o que agora ocorreu. A Comissão de Especialistas, após visita, manifestou se favorável à mudança de endereço onde já estava instalado o polo: rua Nova York, 927, Brooklin/São Paulo. Informa que o polo está equipado com todo material necessário para atendimento aos alunos e dispõe de salas para atendimento aos alunos, por ocasião das provas presenciais. Acrescenta que esse polo atende todos os alunos matriculados no IUB, em qualquer dos cursos oferecidos pela Instituição.

C - Aprovação do Regimento Escolar

A Instituição conta com Regimento Escolar específico para a modalidade: Educação a Distância. Esse Regimento foi reformulado e está adequado à Deliberação CEE Nº 97/10, como constata a Comissão de Especialistas.

2. CONCLUSÃO

2.1 Aprova-se o credenciamento do Instituto Universal Brasileiro para continuar funcionando com Cursos de Jovens e Adultos, nos níveis Fundamental e Médio, e Cursos de Técnico em Transações Imobiliárias; de Técnico em Secretariado; de Técnico em Comércio e; de Técnico em Secretaria Escolar, todos na modalidade a distância, por um período de cinco anos. Para os demais Cursos de Técnico em Administração; de Técnico em Logística e; de Técnico em Segurança do Trabalho não deverão ser solicitados, no momento, novos Pareceres Técnicos, tendo em vista que os atuais têm validade até 2019, nos termos da Deliberação CEE Nº 105/11.

2.2 Autoriza-se a mudança de endereço do Polo Presencial do IUB para a rua Nova York, 927, Brooklin/São Paulo, supervisionado pela DER Centro Oeste e renova-se seu prazo de funcionamento para um período de cinco anos.

2.3 Aprova-se o Regimento Escolar do Instituto Universal Brasileiro.

2.4 Envie-se cópia do presente Parecer ao Instituto Universal Brasileiro, à DER Centro, à DER Centro-Oeste, à Coordenadoria de Gestão da Educação Básica – CGEB e à Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional – CIMA.

São Paulo, 01 de fevereiro de 2016.

**a) Cons.^a Maria Lúcia Franco Montoro Jens
Relatora**

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros: Ana Amélia Inoue, Débora Gonzalez Costa Blanco, Francisco Antônio Poli, Ghisleine Trigo Silveira, Laura Laganá, Maria Lúcia Franco Montoro Jens, Nilton José Hirota da Silva, Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede e Sylvia Gouvêa.

Sala da Câmara de Educação Básica, em 17 de fevereiro de 2016.

b) Cons.º Francisco Antônio Poli
Presidente da CEB

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto da Relatora.

Sala “Carlos Pasquale”, em 24 de fevereiro de 2016.

Cons. Francisco José Carbonari
Presidente

PARECER CEE Nº 59/16 – Publicado no DOE em 25/02/2016 - Seção I - Páginas 35/36

Portaria CEE GP nº 55/16, public. em 01/03/16 - Seção I - Páginas 42/43